

INTERESSADO: JEANNINE DEVEAU SAMUELSSON
ASSUNTO : Aproveitamento de estudos
RELATOR : Conselheiro Pe. LIONEL CORBEIL
PARECER CEE Nº 2574/74 - CSG - Aprovado em 21/10/74
comunicado ao Pleno em 06/11/74

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO: JEANNINE DEVEAU SAMUELSSON, filha de Jan Olaf Ausgar Gustav Samuelsson e de Lucille Deveau Samuelsson, Cédula de Identidade RG nº modelo 19 RG 6.488.091, nascida aos 24 de janeiro de 1956, em Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, residente e domiciliada em São Paulo, Capital, à Avenida Europa nº 127, requer a este Conselho o reconhecimento de estudos realizados no Brasil a nível de conclusão da 3ª série do 2º grau, para fins de prosseguimento de sua vida escolar.

Apresenta o seguinte histórico escolar:

a) após a conclusão do curso primário, com 4 séries, fez o curso ginásial, com 4 séries, na Escola Britânica de São Paulo e na Associação Escola Graduada de São Paulo, em São Paulo, Capital.

b) Em continuação, freqüentou 3 séries do ensino de 2º grau, da Escola Graduada de São Paulo.

2. APRECIÇÃO: O pedido encontra apoio no Artigo 100, da Lei Federal nº 4024, de 20 de dezembro de 1961, bem como em jurisprudência deste Conselho em casos semelhantes.

O processo está instruído de acordo com as exigências da Resolução CEE nº 19/65.

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, votamos favoravelmente ao reconhecimento da equivalência dos estudos realizados no Brasil, por JEANNINE DEVEAU SAMUELSSON, a nível de conclusão de 3ª série do 2º grau.

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o voto do nobre Relator.

Presentes os nobres Conselheiros:

ARNALDO LAURINDO, HILÁRIO TORLONI, JOSÉ AUGUSTO DIAS, JOSÉ BORGES DOS SANTOS JÚNIOR e LIONEL CORBEIL.

Sala das Sessões da CSG, em 21 de outubro de 1974

a) Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS - Vice-Presidente
no exercício da Presidência